



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
REALIZADA NO DIA 25 DE MAIO DE 2018**

CNPJ 42.266.890/0001-28

NIRE 3330008080-5

Às quinze horas do dia vinte e cinco de maio do ano dois mil e dezoito, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, em sua sede social à rua Acre nº 21, 4º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, de acordo com o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, datado de 17, 18 e 21 de maio de 2018 e no Jornal O DIA, datado de 17, 18 e 21 de maio de 2018, nos seguintes termos: "COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO. **CNPJ 42.266.890/0001-28. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** Ficam os Senhores Acionistas da COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 15 horas do dia 25 de maio de 2018, em sua Sede Social, à Rua Acre, 21 - 4º andar, Centro, Estado do Rio de Janeiro, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I – Alteração do Estatuto Social da CDRJ, contendo a inclusão de artigo, em disposição transitória, em atendimento à Lei nº 13.303, de 2016, especificamente ao seu artigo nº 91, e ao Decreto nº 8.945, de 2016, especificamente ao artigo 68, conforme redação a seguir: "Capítulo 14 – Disposições Transitórias - Art. 142 – Fica autorizado o Conselho de Administração, no prazo de até 5 dias, após a AGE de 25/05/2018, a deliberar a respeito do resgate da totalidade das ações de titularidade de acionistas privados, nos termos do art. 91, da Lei nº 13.303, de 2016, c/c o art. 68 do Decreto nº 8.945, de 2016. §1º O resgate previsto no "caput" deste artigo: I - independe de aprovação por assembleia geral extraordinária ou pela assembleia especial mencionada no artigo 44, §6º da Lei Federal nº 6.404/1976; II - deverá ser precedido por manifestação do Conselho Fiscal; III - será realizado com base no valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela assembleia geral, nos termos do artigo 91, §1º, da Lei nº 13.303/2016. §2º As ações recebidas gratuitamente da União, em caráter fiduciário, para fins de atendimento da exigência presente nas redações anteriores do artigo 146 da Lei nº 6.404/1976, que, eventualmente, permaneçam com acionistas privados, deverão ser restituídas independentemente de qualquer compensação financeira. O resgate das ações será de todos os acionistas minoritários privados, excetuando-se, assim, unicamente, Estados, Municípios e o Distrito Federal. Conforme estabelece o art. 68 do Decreto nº 8.945, de 2016, que regulamentou, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 2016, o resgate se dará com base no valor do patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela AGO. O pagamento do resgate das ações deverá ser feito com recursos provenientes de lucros ou reservas de lucros, ou ainda de reserva de capital, não ensejando redução do capital, mas o cancelamento das respectivas ações e o devido registro no livro de ações nominativas. A documentação relativa às propostas a serem apreciadas, na forma do art. 135, §3º da Lei nº 6.404, de 1976, encontra-se à disposição dos acionistas na sede da companhia, situada à Rua Acre, 21 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 17 de maio de 2018. CARLOS ANTONIO ROCHA DE BARROS. Presidente do Conselho de Administração." De acordo com o registro no livro de presença, compareceram acionistas detentores de mais de 98% (noventa e oito por cento) do Capital Social. Constatada a exigência legal, o Dr. Tarcísio Tomazoni, Diretor-Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro, assumiu a Presidência da mesa, por força do disposto

no Inciso VIII do Art. 69 do Estatuto da Empresa, declarando instalada a Assembleia Geral Extraordinária. Inicialmente, o Sr. Presidente indicou a Sra. Juliana Rodrigues Fonseca para secretariar os trabalhos. A seguir, convidou para participar da mesa a Dra. Maria Teresa Pereira Lima, Procuradora da Fazenda Nacional, Representante da União, conforme delegação de competência constante da Portaria PGFN nº 128, de 12 de março de 2018, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, publicada no DOU de 14 de março de 2018, a Dra. Itaiana Camila de Jesus, Representante do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a designação contida no Ofício Casa Civil/GG Nº 125/2018, de 24 de maio de 2018 e o Dr. Jorge Fernandes da Cunha Filho, Membro do Conselho Fiscal da Companhia. A Representante da União votou pela aprovação da alteração do Estatuto Social da Companhia, para incluir dispositivo transitório, com fundamento no art. 91 da Lei nº 13.303, de 2016, combinado com o art. 68 do Decreto 8.945, de 2016, que passará a ter a seguinte redação, conforme adiante: *“Capítulo 14 – Disposições Transitórias - Art. 142 – Fica autorizado o Conselho de Administração, no prazo de até 5 dias, após a AGE de 25/05/2018, a deliberar a respeito do resgate da totalidade das ações de titularidade de acionistas privados, nos termos do art. 91, da Lei nº 13.303, de 2016, c/c o art. 68 do Decreto nº 8.945, de 2016. §1º O resgate previsto no "caput" deste artigo: I - independe de aprovação por assembleia geral extraordinária ou pela assembleia especial mencionada no artigo 44, §6º da Lei Federal nº 6.404/1976; II - deverá ser precedido por manifestação do Conselho Fiscal; III - será realizado com base no valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela assembleia geral, nos termos do artigo 91, §1º, da Lei nº 13.303/2016. §2º As ações recebidas gratuitamente da União, em caráter fiduciário, para fins de atendimento da exigência presente nas redações anteriores do artigo 146 da Lei nº 6.404/1976, que, eventualmente, permaneçam com acionistas privados, deverão ser restituídas independentemente de qualquer compensação financeira”*. A Representante do Acionista Minoritário - Governo do Estado do Rio de Janeiro acompanhou o voto do acionista controlador. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Juliana Rodrigues Fonseca, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes.

MARIA TERESA PEREIRA LIMA
Representante da União

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente da CDRJ

ITAIANA CAMILA DE JESUS
Representante do Acionista Minoritário
Governo do Estado do Rio de Janeiro

JULIANA RODRIGUES FONSECA